



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019 - CBMPA  
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FARMACÊUTICA  
DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34, e a empresa **FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, estabelecida na Passagem Cumaru, nº 11, Planalto, Marco, Belém/PA, CEP: 66.095-080, inscrita no CNPJ nº 10.468.162/0001-02, Fone: (91)3223-2320/99809-8659, e-mail: farmaceuticadistribuidora@hotmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **João Francisco Cardoso e Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 3591189/SSP/PA e do CPF nº 675.041.912-72, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2019- CBMPA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1.O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de consumo/insumo para o serviço de Atendimento Pré-Hospitalar conforme demanda do CBMPA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.
- b) O Material deverá ser entregue de forma parcial e de acordo com o cronograma de entrega especificado no Termo de Referência. A contratada deverá executar a entrega de todos itens até findar os itens do contrato ou o valor do mesmo. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano ao material até a entrega na Unidade Bombeiro Militar. A entrega deverá ser efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 15h.
- c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone (091) 40068399.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

contratada que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 238.098,44 (duzentos e trinta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qty	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<b>ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10</b> (Antisséptico de uso tópico), Frascos semirrígidos de 1 litro. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Fabricante: Rioquímica	LT	900	5,55	4.995,00
02	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70%</b> (Composto de álcool etílico 70% e água deionizada), frasco de 1litro. Marca: Itajá. Fabricante: Jalles Machado.	LT	2.000	4,95	9.900,00
03	<b>ATADURA DE CREPOM 10 cm</b> Atadura de crepe de 10cm de largura por 1,8m de comprimento em repouso, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, não elástica, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente, com dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Marca: América. Fabricante: América Medical.	ROLO UNITÁRIO	32.000	0,39	12.480,00
04	<b>ATADURA DE CREPOM 20cm</b> Faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50% com bordas delimitadas, livre de impurezas, fios soltos, rasgos e manchas. Comprimento mínimo de 1,8m, repouso 25cm/4,5cm. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca: América. Fabricante: América Medical.	ROLO UNITÁRIO	45.000	0,64	28.800,00
05	<b>CAIXA COLETORA DE PAPELÃO</b> Para material perfuro cortante descartável com capacidade de 7 l. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Descabox.	UNID	430	4,53	1.947,90
06	<b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 16</b> Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno;	UNID	320	0,94	300,80





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Solidor				
07	<b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 18</b> Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Solidor	UNID	320	1,02	326,40
08	<b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 22</b> Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Solidor	UNID	320	1,39	444,80
09	<b>CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO DE TEFLON Nº 24</b> Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes ocupacionais com perfurocortante contaminado, dispositivo integrado de proteção por fora da agulha com acionamento após a retirada da agulha da cânula. Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Labor Import	UNID	320	1,27	406,40
10	<b>KIT PARTO</b> Cuja composição mínima deve conter: 01, Lençol descartável estéril (2,00 x 0,90 m), 01 Lençol descartável estéril (1,00 x 0,90 m), 01 Avental manga longa em falso tecido, 02 Corte Clamps umbilicais em plástico, 01 Absorvente hospitalar, 02 Pares de luvas cirúrgicas esterilizadas, 01 Bisturi descartável número 22, 01 Saco plástico de 20	UNID	320	43,75	14.000,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	litros, 01 Envelope com 10 (dez) unidades de gaze esterilizadas, 02 Envelopes com álcool (gel), 01 bracelete de identificação. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Vida Resgate				
11	<b>COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL</b> Tamanho 7,5x7,5cm, confeccionada em fios de algodão com estrutura de 13 fios por cm <sup>2</sup> , sem falhas ou fiapos, apresentando 08 dobras uniformes, pacote com 500 unidades. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Fabricante: América Medical.	PCT	6.400	10,48	67.072,00
12	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO</b> Luva de látex hipoalergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades, tamanho "M". Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante: Supermax.	CX	1.800	18,61	33.498,00
13	<b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA</b> Tamanho mínimo de 2,10 x 1,40 m, confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida, não deformável, resistente ao atrito com o solo; deve manter o calor interno e refletir o calor externo; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Vida Resgate.	UNID	700	18,25	12.775,00
14	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> Com três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, com elásticos laterais para fixação. Gramatura de 60 a 80g/mt <sup>2</sup> - embalagem - caixa com 50unid. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente. Marca/Fabricante: JoãoMed	CX	350	6,00	2.100,00
15	<b>PAPEL LENÇOL</b> Rolo com 70 cm x 50 m de papel lençol descartável, não estéril. Informações sobre procedência e validade	ROLO	300	7,28	2.184,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente. Marca/Fabricante: FlexPel				
16	<b>SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2%</b> com mistura a 2% (dois por cento) de cloro ativo, com ação desinfetante e anti-séptica (bacteriana e virucida); Frascos semirrígidos de 1 litro. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Kean	LT	850	2,17	1.844,50
17	<b>SACO DE LIXO COMUM</b> Com capacidade para 30 litros, comum, pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro em órgão competente. Marca: Tubarão. Fabricante: Raymundo da Fonte S.A	PCT	600	1,70	1.020,00
18	<b>SACO DE LIXO PARA INFECTANTE</b> Com capacidade para 30 litros, para lixo infectante, seguindo especificações técnicas da ABNT, embalagem contendo dados de identificação, procedência e validade e registro em órgão competente. pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Plástico Jurema.	PCT	720	1,95	1.404,00
19	<b>SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO</b> Solução injetável de ringer estéril e apirogênica para restabelecimento de fluido e eletrólitos, embalada Frasco resistente em plástico semirrígido. Não contem agentes antimicrobianos. Composição, osmolaridade, ph e concentração iônica condicionado em bolsa plástica flexível viaflex e fabricada com um composto de PVC (cloreto de polivinila) especialmente formulado (fórmula pl-146). A quantidade de água pode difundir-se do interior da bolsa para o invólucro protetor externo é insuficiente para alterar significativamente a solução. Frasco com 500 ml (sistema fechado). Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Equiplax.	FRASCO	360	3,64	1.310,40
20	<b>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%</b> Frasco com 500 ml de capacidade. Solução fisiológica 0,9% 500 ml, estéril, apirogênica, atóxica, sistema fechado, acondicionado frasco	FRASCO	1.600	3,34	5.344,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	resistente em plástico semirrígido, um autocicatrizante para adição de medicamentos, e outro para conexão de equipo, com membrana ou diafragma interno, o qual deverá permanecer íntegro mesmo após a abertura superior do bico, sofrendo rompimento apenas com a introdução do equipo estéril, introduzindo assepticamente. O frasco deve permitir o escoamento contínuo e completo da solução, sem a necessidade de entrada de ar. A embalagem deve conter rótulo com os dizeres sistema fechado. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Equiplex				
21	<b>TALAS DE PAPELÃO</b> Para imobilização tamanho 90 x 20 cm. Embalagem com dados de identificação, procedência e data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Marca/Fabricante: Resgate SP.	UNID	5.000	2,90	14.500,00
22	<b>ESPARADRAPO</b> Impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10cm x 4,5m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação e tempo de validade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Ciex	UNID	750	6.90	5.175,00
23	<b>ALMOTOLIAS PLÁSTICAS DE 100ml</b> Transparentes, com tampa fixa no conjunto, com 100ml de capacidade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: JProLab.	UNID	120	5,25	630,00
24	<b>ALMOTOLIAS PLÁSTICAS DE 300ml</b> Transparentes, com tampa fixa no conjunto, com 300ml de capacidade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: JProLab.	UNID	150	5,33	799,50
25	<b>LÂMINAS DE BISTURI Nº 15</b> Disponível em aço inox, em embalagem individual com material	CX	1	25,54	25,54

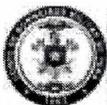




CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	aluminizado, com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Labor Import.				
26	<b>LÂMINAS DE BISTURI Nº 22</b> Disponível em aço inox, em embalagem individual com material aluminizado, com absorvente de umidade na parte interna. Caixa com 100 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Labor Import.	CX	1	25,20	25,20
27	<b>EQUIPO MACROGOTAS</b> Dispositivo para infusão de soluções parenterais em todas as variações (frasco e bolsa), de sistema fechado. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível de coloração azul em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor; Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Marca/Fabricante: Medix	UNID	500	1,70	850,00
28	<b>BANDAGEM TRIANGULAR</b> Confeccionada em algodão, tamanho: P- 0,70x0,70x1,00, Acabamento com overlok, lavável, indicação universal. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Vida Resgate.	UNID	80	10,83	866,40
29	<b>BANDAGEM TRIANGULAR</b> Confeccionada em algodão, tamanho: M; 1,00X1,00X1,40, Acabamento com overlok; Lavável, Indicação Universal; Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Vida Resgate.	UNID	200	13,35	2.670,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

30	<b>BANDAGEM TRIANGULAR</b> Confeccionada em algodão, tamanho: G; 1,40X1,40X2,00, Acabamento com overlok, lavável, indicação universal. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Vida Resgate.	UNID	450	14,44	6.498,00
31	<b>CATETER NASAL ADULTO</b> Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2); Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Pacote com 20 unidades; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Marca/Fabricante: Medsonda	UNID	1.000	1,18	1.180,00
32	<b>CATETER NASAL INFANTIL</b> Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2); Para uso pediátrico; Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; Pacote com 20 unidades; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Com registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Marca/Fabricante: Medsonda.	UNID	400	1,27	508,00
33	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO</b> Máscara com reservatório para oxigênio adulto, confeccionada em material siliconado, transparente e atóxico, com elástico para fixá-la no rosto, com reservatório confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio. Embalagem com prazo de validade, dados de identificação e procedência. Apresentar Certificado do Registro Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Macrosul	UNID	320	6,00	1.920,00
34	<b>MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL</b> Máscara com reservatório para	UNID	60	4,96	297,60





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	oxigênio infantil, confeccionada em material siliconizado, transparente e atóxico, com elástico para fixá-la no rosto, com reservatório confeccionado em plástico soldado eletronicamente e tubo transparente para ligar no oxigênio. Embalagem com prazo de validade, dados de identificação e procedência. Apresentar Certificado do Registro Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: Macrosul				
<b>PREÇO GLOBAL: R\$ 238.098,44</b>					

**CLÁUSULA SEXTA – ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

6.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

6.3 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na **ANVISA**, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no termo, no que couber.

6.4 Os produtos deverão ter garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o CBMPA.

6.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento deverá ser realizado após a entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no CBMPA, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo fiscal do contrato e pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio César, nº 3000 – Val de Cans – Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:**

8.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.





**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS:**

**C. Funcional:** 06.182.1425-8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

**Natureza da despesa:** 339030 - Consumo.

**Fonte de Recurso:** 0106000000 – Convênio Infraero.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**10.1 DEVERES DA CONTRATADA**

10.1.1 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento.

10.1.2 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

10.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber.

10.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

10.2.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

10.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

10.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

11.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.  
11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CBMPA.

11.1.3.1 Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta.

b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

11.1.4 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na ocorrência dos seguintes casos:

11.2.1 A não entrega do material solicitado ou a recusa de substituição do produto rejeitado.

11.3 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

11.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

11.7 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

12.2 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 03 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza – Cel QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**João Francisco Cardoso e Cardoso**  
Farmacêutica Distribuidora LTDA-ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 640.522.272-34

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 711.944.522-72



**Matéria****Contrato nº 88/2019**

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/insumo para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar conforme demanda do CBMPA.

Valor: R\$ 238.098,44

Pregão Eletrônico nº 15/2019-CBMPA

Data Assinatura: 03/07/2019

Vigência: 03/07/2019 à 03/07/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106

Contratado: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 10.468.162/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Hayman A.G. de Souza- CEL. BM  
ME. 5267580-1/ RG. 1444398- CBMPA

dispêndio orçamentário, por conta do empenho, ocorrer através da dotação orçamentária do presente exercício, a ser debitado da seguinte rubrica orçamentária: 890101/08.303.1425.8277 (SEGURANÇA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA AOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA);  
**ORIGEM/DESTINO: BELÉM/MOCAJUBA**  
**PERÍODO: 05 A 07 DE JULHO/2019**  
**QDT/DIÁRIAS: 03 ALIMENTAÇÃO/02POUSADAS – CATEGORIA “B”**

ORD	GRAD	RG	NOME	MF	CPF	VL/DIÁRIA
1	SUB TEN	11887	José Lindemberg de Oliveira	3389995	169.706.832-49	R\$ 375,00
2	3º SGT	27715	Odeni José dos Santos Lopes	5779475	587.701.862-00	R\$375,00
TOTAL.....						R\$750,00

Art. 2º - Determino o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem, para o envio da prestação de contas a Seção de Controle Interno;

Art. 3º - A Seção Administrativo-Financeira, providenciar o empenho e o pagamento do adiantamento;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o extrato de sua publicação ocorrer por intermédio do Diário Oficial do Estado. Providencie a Secretaria e Seção Administrativo-financeira os trâmites para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Belém, 03 de Julho 2019.

Moises Costa da Conceição

Subdiretor, resp. pela Diretoria do FASPM.

**Protocolo: 450469**

## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 009/2019 – SEC/FUNSAU

O DIRETOR DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO PARÁ - FUNSAU, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da PORTARIA Nº 1181/2019 – DP/1, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como pelo Decreto nº 5.380, de 2 de julho de 2002;

Considerando que a transferência do Militar Estadual para inatividade gera uma mudança de seu órgão pagador, que passa da competência da Secretaria de Estado de Administração - SEAD para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, o que não afasta a manifestação de vontade anterior, que gerou sua inclusão como contribuinte do FUNSAU,

RESOLVE:

Art. 1º O Militar Estadual ao ser transferido para a inatividade somente será excluído como contribuinte do FUNSAU se assim o requerer por escrito, caso contrário, continuará contribuindo automaticamente, resguardando, portanto, manifestação inicial materializada no requerimento de inclusão.

Art. 2º Havendo descontinuidade do desconto da contribuição, dada a mudança do órgão pagador, o Militar Estadual continuará coberto pelos atendimentos do FUNSAU até que o desconto se regularize.

Parágrafo único. Todas as mensalidades não recolhidas por conta da descontinuidade referida no “caput” do presente artigo, serão lançadas imediatamente após a regularização, identificadas como indenização.

Art. 3º A Seção de Cadastro do Fundo tomará todas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 01 de julho de 2019.

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR – CEL QOPM RG 18065

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 450472**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 88/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/insumo para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar conforme demanda do CBMPA.

Valor: R\$ 238.098,44

Pregão Eletrônico nº 15/2019-CBMPA

Data Assinatura: 03/07/2019

Vigência: 03/07/2019 à 03/07/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0106

Contratado: FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 10.468.162/0001-02

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 450359**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 113 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nome: ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Matrícula:5211921/01

Função: STEN BM RR

Função Programática: 06.182.1425.8593

Elemento de Desp. : 339030 – Consumo

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 4.000,00

Prazo de Aplicação: 60 dias

Ordenador de Despesas:

Jayme de Aviz Benjô – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 450374**

### DIÁRIA

#### PORTARIA - CEDEC

#### PORTARIA Nº 113 DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019. RESOLVE:

Conceder ao militar relacionado, diárias conforme planilha, por ter seguido viagem ao município discriminado, no período de 11 a 18 de abril de 2019, a fim de assessorar o Executivo Local, no levantamento técnico in loco das áreas afetadas e na orientação para a Defesa Civil Municipal nas ações emergenciais.

Município de Origem: Tucuruí-PA

Destino: Novo Repartimento-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor:

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSADA	VALOR TOTAL R\$
CB BM	Brunno José Rodrigues de Almeida	8	7	1.080,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 450490**

#### PORTARIA - CEDEC

#### PORTARIA Nº 115 DE 03 DE JULHO DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019. RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 24 a 26 de junho de 2019, a fim de executar ações suplementares do Estado, bem como, acompanhar a entrega de cestas básicas à população do município atingido por desastre.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Cachoeira do Arari/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSADA	VALOR TOTAL R\$
SGT BM	Adalberto Santos da Silva	3	2	375,00
SGT BM	Reinaldo Alves de Azevedo			375,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 450485**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**GABINETE DO COMANDO**



Portaria nº 546 de 04 de julho de 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **2º TEN QOABM Luiz Carlos DA CUNHA Feitosa** MF: 5601851/1 como **Fiscal do Contrato nº 88/2019, celebrado com a empresa FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 10.468.162/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo/insumo para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar conforme demanda do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o **CB QBM Leonny Guilherme BOTELHO do Couto** MF: 57217930/1, como **Fiscal Suplente do referido Contrato**, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de julho de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Hayman Apolo Gomes de Souza** - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**GABINETE DO COMANDO**

  
Visto do DAL

Portaria nº 546 de 04 de julho de 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **2º TEN QOABM Luiz Carlos DA CUNHA Feitosa MF: 5601851/1** como **Fiscal do Contrato nº 88/2019, celebrado com a empresa FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 10.468.162/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo/insumo para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar conforme demanda do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o **CB QBM Leonny Guilherme BOTELHO do Couto MF: 57217930/1**, como **Fiscal Suplente do referido Contrato**, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

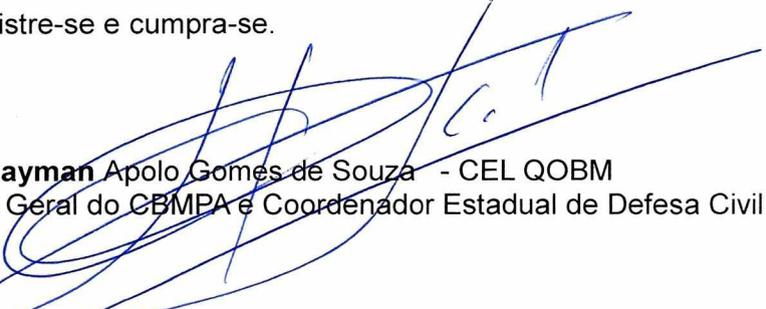
Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de julho de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

